



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 772/2012

**SÚMULA:** FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Cotriguaçu, a que se refere o Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, são fixados em:

I – para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de: R\$ 12.211,00(Doze mil duzentos e onze reais);

II – para o ocupante do cargo de Vice-Prefeito, o subsídio mensal será: R\$ 3.419,00 (Três mil quatrocentos e dezenove reais);

III – para os ocupantes do cargo de Secretários Municipais, o subsídio mensal será: R\$ 4.273,00(Quatro mil duzentos e setenta e três reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo Prefeito, fará jus ao subsídio correspondente.

**Parágrafo único:** Os valores dos subsídios fixados nesta Lei serão anualmente revistos e sofrerão a incidência do índice oficial do INPC/IBGE ou outro que porventura o venha substituir.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o artigo 1º, item I, II e III, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, em 18 de dezembro de 2.012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
Prefeito Municipal

Registre –se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo